

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO	2
EDITAIS	4
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	4
LICITAÇÕES.....	5
MEIO AMBIENTE.....	5
RECURSOS HUMANOS.....	7
SECRETARIA	9
DECRETOS.....	9
LEIS.....	11
PORTARIAS	12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 25/2023

"Dispõe sobre substituição por motivo de férias regulamentares; revoga a Portaria nº 22/2023, pelos motivos que especifica e dá outras providências"

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se a Portaria nº 22/2023 que dispunha sobre a substituição de férias regulamentares da servidora Sra. Edilaine Aparecida Trindade portadora do RG 20.840.075-X, cargo de Analista Previdenciário 1 – Contabilista;

Considerando-se que a data das férias da servidora Sra. Edilaine Aparecida Trindade precisou ser alterada para atender as necessidades do Departamento de Contabilidade;

Considerando-se que a servidora Sra. Edilaine Aparecida Trindade portadora do RG 20.840.075-X, cargo de Analista Previdenciário 1 - Contabilista, gozará férias regulamentares, por 20 (vinte) dias a contar de 28/06/2023;

Considerando-se ainda a necessidade de que o Departamento de Contabilidade informe a transparência fiscal conforme determina legislação em vigor;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Nomear a servidora Sra. Edneia Ridolfi, portadora do RG 41.400.406-1, cargo de Auxiliar Previdenciário 1 – Área Contabilidade, de 28/06/2023 a 17/07/2023, período de 20 (vinte) dias, para responder pelo expediente do Departamento de Contabilidade, recebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/06/2023, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22/2023, publicada no Jornal Oficial ed. 1.342 de 26/05/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

CARGO 72 – ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Classificação	NOME
18º	Bruna de Araújo Bezerra
19º	Letícia Rodrigues Diogo

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 06 de junho de 2023.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS
DE ENSINO - FAE**

CONCORRÊNCIA 01/2023

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais.

Data da realização: 08/08/2023 às 09:00h

Local: Setor de Licitações e Contratos do UNIFAE–Largo Eng. Paulo de Almeida Sandevile, 15–SJBVista SP

Editais site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 06 de junho de 2023

João Gabriel M. Pereira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor **CLODOALDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS**”
(Autoria Vereador Pastor Carlos-PSDB)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor **CLODOALDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS**, pelo belíssimo trabalho que realizou na área esportiva de nosso Município.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Concede Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Senhor **1º TENENTE PM DIOGO CERQUEIRA PIRES**”
(Autoria Vereador Júnior da Van-PSD)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder *Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho”* ao Senhor **1º TENENTE PM DIOGO CERQUEIRA PIRES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área da segurança pública, principalmente em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 06 DE JUNHO DE 2023

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor **JOÃO HENRIQUE MESQUITA BRAGANHOLE**”
(Autoria Vereador Júnior da Van- PSD)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor **JOÃO HENRIQUE MESQUITA BRAGANHOLE**, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"Concede Medalha de Mérito "24 de Junho" à senhora **CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**"
(Autoria Vereador Luiz Paraki- REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" a senhora **CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente na área da assistência social.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" à Senhora **SUELENE SÔNIA DE JEZUZ**"
(Autoria Vereador Heldreiz Muniz- REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder *Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho"* a Senhora **SUELENE SÔNIA DE JEZUZ**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021, 06 DE JUNHO DE 2023

"Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor **GELIAN PEREIRA**"
(Autoria Vereador Heldreiz Muniz- REDE)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor **GELIAN PEREIRA**, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023)

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE JUNHO DE 2023

"Altera o art. 181, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, dispondo sobre o trâmite das moções de Repúdio e Protesto"
(Autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Artigo 1º - O art. 181, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 181, caput, - As moções de repúdio e de protesto darão entrada na sessão subsequente ao protocolo, sendo identificadas unicamente com o número de protocolo durante a leitura do documento em sessão e serão automaticamente encaminhadas à Comissão de Justiça e Redação, ficando vedada sua leitura em Plenário antes da apreciação pela citada Comissão, com o parecer será

enviada pelo Presidente da Câmara para deliberação em Plenário."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023)

PORTARIA Nº 16, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Eu, Carlos Alberto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/03/2023, ao servidor Tharcio de Luccas Mendonça Azevedo, ocupante do cargo de Técnico de Comunicação Social, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2023 e determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, da referida lei.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Eu, Carlos Alberto Gomes, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 a 16/03/2023, a servidora Marina Hidemi Ikeda Yoshidomi Tucciarelli, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, no período de 03 de julho a 16 de julho de 2023, e os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, da referida lei.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** a comunidade em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no plenário da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, à Rua Antonina Junqueira, 195/A, no dia **20 de junho de 2023**, com início às 19:00 horas, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios sobre o Projeto de Lei n.º 030/2023 que *dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, que dará base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Município de São João da Boa Vista para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

A Audiência ocorrerá presencialmente no endereço acima podendo participar todos os interessados, sociedade civil, bem como a imprensa.

O Projeto de Lei n.º 030/2023 referente a Audiência Pública estará disponível na página oficial da Câmara Municipal <https://www.saojoaodoboavista.sp.leg.br/>.

São João da Boa Vista, 13 de junho de 2023.

CARLOS GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAIS

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO: 3967/2023

RP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.949.641/0048-74
CMC: 25973
RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 2107 – JARDIM SÃO NICOLAU
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

Notificamos V. Sª e demais responsáveis, para providenciar a regularização da empresa sob **CNPJ 05.949.641/0048-74** junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que a empresa em questão não se exercesse mais em atividade no endereço supracitado.

Concedemos um **prazo de 15 dias**, para atender ao solicitado acima. Após esse prazo, na ausência de manifestação, o contribuinte o estará sujeito às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos

tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito também ao protesto e execução fiscal.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE GALERIAS PLUVIAIS DO BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES – TRECHO II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E PROJETO ANEXOS.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 30/06/2023, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO RECANTO DOS PÁSSAROS.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 26/06/2023, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM LUCAS TEIXEIRA.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 27/06/2023, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RECANTO DO JAGUARI.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 30/06/2023, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSERRA E ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTO 2 TEMPOS, PARA

O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

OC Nº 863900801002023OC00058

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 26/06/2023 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

OC Nº 863900801002023OC00059

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 26/06/2023 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

OC Nº 863900801002023OC00060

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 26/06/2023 às 09h00min.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS

Chefe do Setor de Licitações

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR

Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 02/2023

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – ACÚMULO DE RECIPIENTES E ÁGUA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, que conforme a Lei Municipal nº 3798/2015, alterada pelas Lei nos 4456/19, os mesmos foram autuados e terão os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kielander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Lázara Benedita Floriano / 38-32-04 / 150,00 / 02/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL OU VEÍCULO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ivanildo Montouro / ECK6E39 / 500,00 / 38/2023;
 Suzana Maria de Andreia e Mario Aparecido Krauss / BUC7005 / 500,00 / 39/2023;
 Flavio Aprigio Lisboa / GSG7202 / 500,00 / 40/2023;
 Luís Fernando Martins Faria / CNY7513 / 500,00 / 41/2023;
 Josué da Silva / CTP4532 / 500,00 / 42/2023;
 José Carlos Cano / CXE2261 / 500,00 / 43/2023;
 Associação Assistencial Ágape / EHE4129 / 500,00 / 44/2023;
 Maria Aparecida Claudino / 10-48-284 / 500,00 / 45/2023;
 Aginaldo José Pereira / CDQ4103 / 500,00 / 46/2023;
 Francisco Carlos Gasparelli / CTP2795 / 500,00 / 47/2023;
 Maria Inês da Silva / DPL8D86 / 500,00 / 48/2023;
 Clair Correa / EKM6790 / 500,00 / 49/2023;
 LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio AS / FVK5H14 / 500,00 / 50/2023;
 Valter Gião / CBG8080 / 500,00 / 51/2023;
 João Scavarelli / DBI7693 / 500,00 / 52/2023;
 Francisco de Oliveira Raymundo / DII9705 / 500,00 / 53/2023;
 Maria Ines da Silva / DPL8D86 / 500,00 / 54/2023;
 Juliano Eduardo Guimarães / EJB1301 / 500,00 / 55/2023;
 Milton Cesar Galdino / GRZ6460 / 500,00 / 56/2023;
 Pedro Fogo / PWG8354 / 500,00 / 57/2023;
 Pedro Fogo / PWG8354 / 1.000,00 / 58/2023;
 Aparecido Donizeti Piconi / EAW9H23 / 500,00 / 59/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
 Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 06/2023
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam nos arquivos municipais, que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nº 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
 Horário: das 09:00 às 16:00
 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Fabiola Maria Loretti de Andrade Ramos / 20-11-131 / 585,94 / 327/2023;
 Fabiola Maria Loretti de Andrade Ramos / 20-11-132 / 480,00 / 328/2023;

EDITAL Nº 04/2023
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – ÁRVORE INDUZIDA À MORTE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso IV, foi constatada "ÁRVORE INDUZIDA À MORTE".

O autuado ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 (trinta) dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 323,11 (Trezentos e vinte e três reais e onze centavos).

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
 Horário: das 09:00 às 16:00
 Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Bruno Macário Ramiro / 11-54-331 / 1.292,49 / 39/2023;
 Luís Felipe de Moraes Azevedo / 08-29-159 / 1.292,49 / 40/2023;
 José Eduardo Mansano / 09-28-373 / 1.292,49 / 41/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
 Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 06/2023
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixo em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
 Horário: das 09:00 às 16:00

Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-133 / 480,00 / 329/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-134 / 480,00 / 330/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-135 / 480,00 / 331/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-136 / 480,00 / 332/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-137 / 480,00 / 333/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-138 / 480,00 / 334/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-139 / 480,00 / 335/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-140 / 528,00 / 336/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-141 / 528,00 / 337/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-142 / 480,00 / 338/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-143 / 480,00 / 339/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-144 / 345,70 / 340/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-145 / 368,12 / 341/2023;
 Fabiola Maria Lorette de Andrade Ramos / 20-11-146 / 3.000,00 / 342/2023;
 Maísa Inês do Prado / 20-10-50 / 603,00 / 343/2023;
 Cid Jerônimo da Silva / 17-02-119 / 2.083,68 / 344/2023;
 Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-06-34 / 400,00 / 345/2023;
 Carlos Augusto Sérgio / 37-05-130 / 660,00 / 346/2023;
 Giovanna Camargo e Orrú / 37-24-30 / 665,50 / 347/2023;
 Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-24-28 / 665,50 / 348/2023;
 Ivani Scalon / 37-26-14 / 600,00 / 349/2023;
 Osvaldo Ferreira Júnior / 37-26-12 / 600,00 / 350/2023;
 Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-26-11 / 600,00 / 351/2023;
 Luiz Fernando Teixeira Ferreira / 37-26-10 / 600,00 / 352/2023;
 Emerson Luís dos Santos / 13-114-03 / 320,00 / 353/2023;
 Nilsimar Batista Grilo / 48-10-10 / 400,00 / 354/2023;
 Luciano César de Souza / 50-03-22 / 465,36 / 355/2023;
 Clóvis Luís Rodrigues / 50-03-21 / 400,00 / 356/2023;
 Bassi e Bassi Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-10-650 / 3.000,00 / 357/2023;
 Benedito Marques da Silva / 11-94-120 / 719,08 / 358/2023;
 Carmen Lucianita de Sene Bargas Gião / 40-25-07 / 600,00 / 359/2023;
 Mário Kiyoshi Hattori / 34-27-05 / 600,00 / 360/2023;
 Alfredo Marum – Empresa Individual Imobiliária / 34-27-07 / 600,00 / 361/2023;
 Guilherme Buzon Gregores / 34-25-12 / 660,00 / 362/2023;
 Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-28-03 / 665,50 / 363/2023;
 Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-28-02 / 605,00 / 364/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**EDITAL Nº 06/2023
 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO INADEQUADO DE RESÍDUO VERDE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a coleta do resíduo vegetal.

Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, cumpra com sua parte como cidadão: providencie o recolhimento deste resíduo vegetal no prazo de 48 horas e encaminhe-o à área de lixo verde, situado ao final da Avenida Américo Vaz de Lima - Capituva. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 314/1995 alterada pela 616 de 21 de dezembro de 2000.

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro.

Horário: das 09:00 às 16:00. Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

Felipe Silva Teixeira / 37-24-31 / 200,00 / 44/2023;
 Júlio Aparecido Malheiros / 24-29-10 / 200,00 / 45/2023;
 Carlos Eduardo Ambar Gonçalves / 24-47-02 / 200,00 / 46/2023;
 Lídia Francisco / 33-20-13 / 200,00 / 47/2023;
 Jânio César Nogara / 03-45-13 / 200,00 / 48/2023;
 Carlos Roberto Vilas Boas / 40-26-02 / 200,00 / 49/2023;
 Matheus Martins Torres / 40-22-25 / 200,00 / 50/2023;
 Delta Administradora e Participações / 03-45-01 / 200,00 / 51/2023.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018
 INSPETOR DE ALUNOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionada, para comparecer

ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

86º ANA CAROLINA CAETANO FRANCISCO.....RG:52.313.736-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

279º FRANCILAIDE XAVIER E SOUZA SANTOS.....RG: 56.892.071-6
280º MANUELA MARIA DELLALIBERA MESQUITA.....RG: 46.322.890

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três. (13/06/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018
SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

76º ANTONIO CARLOS DE SOUZA.....RG: 41.262.561-1
77º SUSIANE AQUINO CANDIDO.....RG: 42.522.633-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três. (13/06/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 14/06/2023 a 16/06/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

31º JAQUELINE THOMAZ.....RG: 49.732.297-3
32º YASMIN GRAZIELE ALVES SQUASSABIA.....RG: 52.614.856-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três. (13/06/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

14/06/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse

Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:00 – Professor de Desenvolvimento da Infância**
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.310, DE 19 DE JANEIRO DE 2.023

"Transforma em §1º o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 4.060, de 02 de dezembro de 2011, e acrescenta o §2º".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Despacho DEE/nº114/2022, no Processo nº 34986/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado em § 1º o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 4.060, de 02 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"§1º - Os estabelecimentos comerciais destinados ao recebimento, acondicionamento, armazenagem e comercialização de sucata reciclável deverão obrigatoriamente estar localizados na Zona Industrial."

Art. 2º - Fica acrescido o § 2º ao Art.7º do Decreto nº 4.060, de 02 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

§2º - Os estabelecimentos comerciais já existentes e instalados fora do zoneamento industrial ou rural poderão receber alvará de funcionamento provisório até que haja local disponível no Distrito Industrial, desde que se enquadrem nas normas do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (19.01.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.392, DE 12 DE MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 432.031,19 (quatrocentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e dezoito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

173.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$350.000,00
178.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$18.031,19

1129.19.02.449052.0618200022013 - Manutenção da Defesa Civil.....R\$64.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

909.17.01.336045.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$18.031,19
946.19.01.336045.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$414.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.394, DE 23 DE MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 340.419,32 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

178.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$92.935,58
398.11.01.339032.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$4.694,40
413.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$10.000,00
520.13.01.449051.2781300081001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$128.000,00
585.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$26.381,01
704.14.06.339008.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$5.000,00
724.14.08.339039.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$6.500,00
931.18.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$66.908,33

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

159.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$92.935,58
403.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$4.694,40
414.11.01.339039.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$10.000,00
536.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....R\$128.000,00
577.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$32.881,01
708.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$5.000,00
930.18.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$66.908,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.396, DE 23 DE MAIO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 237.876,81 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

398.11.01.339032.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$32.694,96
413.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$111.936,85
566.14.02.449051.1236100091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....R\$93.245,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

327.11.01.339039.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$117.025,96
328.11.01.339040.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$11.936,85
357.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$4.669,00

423.11.02.339032.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$2.000,00
424.11.02.339034.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$2.000,00
429.11.02.449052.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....	R\$1.000,00
441.11.05.339030.0824400062525 – Manutenção do FCMAS.....	R\$5.000,00
445.11.05.449052.0824400062525 – Manutenção do FCMAS.....	R\$1.000,00
577.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$93.245,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (23/05/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 5.159, DE 07 DE JUNHO DE 2.023

“Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal Sanjoanense - UFS”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal Sanjoanense – UFS, indexador utilizado como parâmetro para o cálculo de tributos, taxas e contribuições de melhorias, para correção de dívida ativa e dos valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

Parágrafo único - serão convertidos em UFS:

I - o cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao município;

II – o cálculo relativo a multa e penalidades de qualquer natureza;

III – a unidade de referência de valores monetários expressos na legislação tributária municipal; e,

IV – todo e qualquer valor previsto na legislação municipal que objetive a aplicação de penalidade pecuniária por desrespeito à postura municipal.

Art. 2º - A expressão monetária da UFS para o exercício de 2023 é de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 3º - A UFS será ajustada anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, no último dia do exercício, levando-se em conta o período dos últimos 12 meses.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às legislações que forem se adequando, bem como ao lançamento dos tributos no exercício seguinte.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.160, DE 07 DE JUNHO DE 2.023

“Altera a Lei Municipal 5.031 de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Fundo Municipal Especial do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em São João da Boa Vista, abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.031, de 04 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM, vinculado ao Departamento de Trânsito e Segurança.

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.031, de 04 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento das despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhadas à conta das dotações consignadas ao Departamento de Trânsito e Segurança.

Art. 3º - O Artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.031, de 04 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Os recursos constituídos no Fundo serão, obrigatoriamente, depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial do FEBOM que será acompanhada pelo Conselho Gestor, composto pelo:

a) *Pelo Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança como Presidente, ou por seu representante nomeado;*

b) Pelo Oficial Comandante do Posto de Bombeiros, como Vice-Presidente ou por seu representante legalmente constituído;

c) Pelo Diretor Municipal do Departamento de Finanças do Município de São João da Boa Vista, ou por seu representante nomeado;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor serão nomeados através de portaria emitida pela Prefeita Municipal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com as seguintes classificações técnicas:

19.03 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – FEBOM	
19.03.06 SEGURANÇA PÚBLICA	
19.03.06.182 DEFESA CIVIL	
19.03.06.182.0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	
19.03.06.182.0002.2.018 MANUTENÇÃO DO FEBOM	
3.3.50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa jurídica.....	R\$ 500,00
3.3.90.30 – Material de consumo.....	R\$ 500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$500,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	R\$500,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$500,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 500,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 500,00

Art. 5º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.03 DEFESA CIVIL	
01.03.06 SEGURANÇA PÚBLICA	
01.03.06.182 DEFESA CIVIL	
01.03.06.182.002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	
01.03.06.182.0002.2013 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.39 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.986, DE 01 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, a partir de 02 de junho de 2023, o Sr. **GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Republicada devido a incorreções

PORTARIA Nº 16.987, DE 01 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, a partir de 02 de junho de 2023, o Sr. **JOSÉ FERNANDO BRUNO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Republicada devido a incorreções

PORTARIA Nº 16.988, DE 01 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HEDIENE BENTO DE FIGUEIREDO ZARA**, portador do RG nº 25.448.647-2, para a partir de 02/06/2023, ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Republicada devido a incorreções

PORTARIA Nº 16.989, DE 01 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA**, portador do RG nº 47.649.410-2, para a partir de 02/06/2023, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Republicada devido a incorreções

PORTARIA Nº 16.990, DE 01 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO DE SOUZA**, portador do RG nº 34.381.429-8, para a partir de 02/06/2023, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (01.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Republicada devido a incorreções

PORTARIA Nº 17.002, DE 07 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Prefeitura Municipal é a responsável e a exclusiva detentora de todos os direitos de organização e de uso de marca da EAPIC (Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de São João da Boa Vista),

Considerando o sucesso organizacional e executivo da 47ª edição do evento, no ano de 2022,

Considerando que em 2023, a EAPIC terá, portanto, sua 48ª edição, e para que isto seja possível, são imprescindíveis as atividades de uma Comissão Organizadora, dada a envergadura do evento, que reúne no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, dezenas de atrações, oportunidades de negócios, um relevante simpósio e espetáculos que atraem milhares de pessoas durante suas duas semanas em cartaz,

Considerando a importância de se elaborar portaria que trata da composição inicial da Comissão Organizadora que, no tempo oportuno, terá a subdivisão de atividades de acordo com a especialidade dos participantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 48ª EAPIC (Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de São João da Boa Vista), a ser realizada no mês de julho de 2023 no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo:

THAMIRES CRISTINA MONTIEL MACIEL – Chefe de Gabinete da Prefeita;

HEDIENE BENTO DE FIGUEIREDO ZARA – Coordenador de Relações Institucionais;

GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA – Diretor do Departamento de Habitação;

BRUNO DE SOUZA – Diretor do Departamento de Comunicação;

CHARLES ATTIAS JUNIOR – Diretor do Departamento de Engenharia;

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR – Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

DIRCEU FERNANDES BATISTA – Diretor de Planejamento;

OSIRES COLOSSO FILHO – Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

ERIKA PATRÍCIA POMERANZI DE MORAIS – Coordenadora do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo;

VERA LUCIA MACHADO VICENTE – Presidente do Sindicato Rural de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 16.875, de 25 de abril de 2023, e seguintes, que tratam das nomeações anteriores.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.003, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 144/2023/DTU, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

Considerando a Lei nº 5.149, de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Festa de São João 2023:

ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS
– Diretora do Departamento de Turismo;

DANIEL MENDES AURÉLIO – Assessor do Diretor de Departamento de Turismo;

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE – Auxiliar Administrativo;

HELDER DELFINO – Ajudante de Serviços Gerais;

EDILSON RODRIGO BRUNO – Eletricista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.004, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 144/2023/DTU, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

Considerando o Decreto nº 7.376, de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Cartuchos da Festa de São João 2023:

FABIANA APARECIDA FONTAINHAS MORALLI – Curadora da Feira de Artesanato Itinerante;

CÉSAR AUGUSTO ARAÚJO DA SILVA – Curador da Feira Juntô;

LEANDRO GULIN DE SOUZA – Fotógrafo e Apresentador de TV;

MARIA APARECIDA BATISTA – Artesã;

ALICE DE ABREU – Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.005, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 144/2023/DTU, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

Considerando o Decreto nº 7.377, de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Danças Juninas da Festa de São João 2023:

THAUAN MACIEL DA NEVES CORDEIRO – Especialista em Dança;

LUAN DE LIMA SOLIGO – Professor de Ritmos;

ELIETE DE CÁSSIA VALIM DOS REIS – Educadora Física;

CARLOS DONIZETTI DOS REIS – Professor de Dança e Diretor do Grupo Blackout;

CRISTINE COSTA BUENO – Educadora Física.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.006, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 144/2023/DTU, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

Considerando o Decreto nº 7.378, de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Fotografia da Festa de São João 2023:

ALIUCHA FONSECA FRANCISCO DE ARAÚJO – Fotógrafa;

CELMO MOLINARI DE ALENCAR – Fotógrafo;

NATHALIA MARIA SABINO – Fotógrafa;

ANA PAULA DE OLIVEIRA MALHEIROS ROMEIRO – Professora de Fotografia Unifae;

DANIELA LEOPOLDINO DA SILVA – Coordenadora do Curso de Publicidade e Propaganda Unifae.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.007, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho nº 012/2023/DAS/SACD/CMDM,
Considerando a Portaria nº 14.897, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nomeada através da Portaria nº 14.897, de 24 de fevereiro de 2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Substituir como **Suplente** a Sra. JULIA MOURÃO JORGE, pela Sra. AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.008, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MAYSON HENRIQUE DA SILVA**, Contador da Prefeitura, CRC nº PR-076965/O-2 T-SP e a Sra. **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA**, Engenheira Civil, devidamente habilitada da Prefeitura, CREA-SP nº 5062.87631-3, para, respectivamente, exercerem as funções de CONTADOR - GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO da demanda nº 060555, e posterior convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, tendo por objeto a reforma do barracão do bairro Parque dos Resedás, para atividades de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.009, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora ROSANA GALDINO DE OLIVEIRA, Cozinheiro, encontra-se readequada temporariamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. **PRISCILA DE LIMA MARCONDES**, portadora do RG 34.121.038-9, classificada em 32º lugar no Processo Seletivo nº 02/2022, para a partir de 07/06/2023, ocupar a função temporária de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Rosana Galdino de Oliveira, que encontra-se readequada temporariamente.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.010, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 03 de junho de 2023, a servidora Sra. **RAISSA RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.011, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sra. **BRUNA MARIA CAETANO**, portadora do RG: 47.730.098-4, aprovada no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 16.951, de 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.951, de 18 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.012, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **LUAN HENRIQUE FERREIRA**, portador do RG: 53.744.875-5, aprovado no concurso público nº 04/2018, para o cargo de Servente, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 16.950, de 18 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.950, de 18 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.013, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Jazara de Fátima Pereira de Souza, em 13/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FRANCILAIDE XAVIER E SOUZA SANTOS**, portadora do RG: 56.892.071-6, classificada em 279º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.014, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Bruno Augusto da Silva Andrade, em 13/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MANUELA MARIA DELLALIBERA MESQUITA**, portadora do RG: 46.322.890, classificada em 280º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.015, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do Sr. Diogo Augusto Massaro da Cruz, em 24/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA CAROLINA CAETANO FRANCISCO**, portadora do RG: 52.313.736-9, classificada em 86º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.016, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Viviane Damaceno Deluca, em 01/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**, portador do RG: 41.262.561-1, classificado em 74º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.017, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Renata Ticiania Urtado Gregorio, em 01/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SUSIANE AQUINO CANDIDO**, portadora do RG: 42.522.633-5, classificada em 77º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.018, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 33.687.244-6, para no período de 12/06/2023 a 01/07/2023, substituir a servidora Sra. MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS, na Função Gratificada de Assessor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.019, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG MG 12.705.949, para no período de 12/06/2023 a 01/07/2023, substituir a servidora Sra. SILENE CORDEIRO, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.020, DE 12 DE JUNHO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora Sra. MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS encontra-se em gozo de férias regulamentares,
Considerando que a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, encontra-se substituindo a servidora Sra. MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS na Função Gratificada de Assessor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LILA FABIANA BUCIOL**, Enfermeira, portadora do RG nº 41.427.898-7, para no período de 12/06/2023 a 01/07/2023, substituir a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, na Função Gratificada de Chefe de Setor, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
